DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Outros Atos	21
Licitações e Contratos	22
Homologação / Adjudicação	22
Distratos	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões	23
Aviso de Licitação	23
Extrato	24
Concursos Públicos/Processos Seletivos	25
Outros atos	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.304 DE 09 DE AGOSTO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 121.973,50 (cento e vinte e um mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0014.2020.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS CIVIS....R$ 121.973,50

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 121.973,50 (cento e vinte e um mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 09 de Agosto de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.305 DE 09 DE AGOSTO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0018.2024.0000 MANUT. DE ASSIS. MÉDICA E ODONTOLÓGICA..... R$ 58.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 09 de Agosto de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.306 DE 09 DE AGOSTO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA....R$ 42.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 09 de Agosto de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.307 DE 09 DE AGOSTO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA... R$ 200.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 09 de Agosto de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.308 DE 09 DE AGOSTO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

344.869,70 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta nove reais e setenta centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.02 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

17.512.0015.1013.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA..... R$ 344.869,70

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 344.869,70 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta nove reais e setenta centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 09 de Agosto de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.309 DE 09 DE AGOSTO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 311.912,60 (trezentos e onze mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora – 02.04.03 – ESPORTE E LAZER

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

27.812.0009.1034.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA..... R$ 311.912,60

Art. 2º - - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 311.912,60 (trezentos e onze mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 09 de Agosto de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.310 DE 09 DE AGOSTO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 90.576,30 (noventa mil quinhentos setenta e seis reais e trinta centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.301.0018.1018.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE R$..... 90.576,30

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulação fonte 01 – recurso próprio no valor de R$ 90.576,30 e anulações de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001.000	Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00	01	30.576,30
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001.000	Principal da Divida Contratual Resgatada	3.1.90.91.00	01	60.000,00
TOTAL.....					90.576,30

Art. 3º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Art. 4º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 09 de Agosto de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LEI Nº 3.311 DE 09 DE AGOSTO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 61.362,19 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora - 02.04.06 - ESPORTE E LAZER

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.365.0006.1004.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL..... R$ 61.362,19

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 61.362,19 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 09 de Agosto de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.312 DE 09 DE AGOSTO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 49.425,20 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora - 02.04.06 - EDUCAÇÃO BÁSICA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

12.362.0006.2007.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA..... R$ 24.712,60

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Unidade Orçamentária - 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora - 02.04.06 - EDUCAÇÃO BÁSICA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.362.0006.2007.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA..... R$ 24.712,60

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 49.425,20 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 09 de Agosto de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 4.181/18

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 06 de julho de 2.018 em virtude da participação da Seleção Brasileira de Futebol na "Copa do Mundo de 2.018" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol do Brasil na "Copa do Mundo de Futebol de 2018", a realizar-se na Rússia;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para o evento e, que empresas privadas, em sua maioria, encerram as atividades durante o horário dos jogos, além de vários órgãos públicos;

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira foi classificada para participação nos jogos de "Quartas de Final" e a próxima disputa com a Seleção Mexicana será no próximo dia 02 de julho de 2.018 e a possível participação no jogo do dia 10 de julho de 2.018, se classificado;

CONSIDERANDO a necessidade de interrupção parcial do funcionamento das repartições públicas municipais no dia 02 de julho de 2.018,

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do município de Cosmorama em virtude da participação da Seleção Brasileira de Futebol na "Copa do Mundo de 2.018", na seguinte data e horário:

I – No dia 06 de julho de 2.018, das 13 às 17horas.

§1º - Em caso de classificação da Seleção Brasileira para a disputa da semifinal que ocorrerá no dia 10 de julho de 2.018, o expediente nas repartições públicas do município de Cosmorama ficará suspenso em tal data,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

das 13 às 17horas.

§2º - Nos horários não compreendidos no presente artigo as repartições públicas terão o funcionamento normal e rotineiro.

§3º - As repartições públicas que prestem serviços essenciais à população de forma ininterrupta manterão o funcionamento normal, sem prejuízo do atendimento aos usuários, devendo promover as adequações necessárias quanto à jornada de trabalho dos servidores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 03 de julho de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.182/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 390.381,70 (trezentos e noventa mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos), obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Gabinete do Prefeito e Dependências Manut.Atividades Gabinete Prefeito	04.122.0002.2002	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	603,82
Gabinete do Prefeito e Dependências Publicidade e Propaganda	04.122.0002.2042	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	920,00
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Social de Solidariedade	04.122.0003.2003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	15.000,00
Departam. Administração e Finanças Manutenção Serviços de Administr.	04.122.0005.2005	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	10.000,00
Merenda Escolar Complement. Segurança Alimentar	12.362.0010.2013	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	1.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	7.365,60
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	3.006,76
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	05	857,63
Educação Básica Manutenção Despesas com Viagens	12.361.0006.2045	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14	01	504,04
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	461,54
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	2.062,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.1.90.11.00	01	25.159,83
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	3.638,07
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	05	5.043,54
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	05	5.881,59
Departamento do Bem Estar Social CCI Centro Convivência do Idoso	08.241.0011.2017	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	3.295,02
Departamento do Bem Estar Social CCI Centro Convivência do Idoso	08.241.0012.2017	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	13.796,15

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0011.2014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	2.200,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	4.000,00
Fundo Munic. Direitos Criança e Adol Manut.Fundo Mun.Dir. Crian.Adol	08.243.0013.2019	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	7.155,00
Fundo Munic. Direitos Criança e Adol Manut.Fundo Mun.Dir. Crian.Adol	08.243.0013.2019	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	2.201,73
Depart.Planejamento Obras e Serviços Constr.Ampl.e Reforma Infra.Ilum	15.451.0014.1035	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	11.383,85
Depart.Planejamento Obras e Serviços Manut. Serviços Urbanos Obras Civis	15.451.0014.2020	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	60.000,00
Depart.Planejamento Obras e Serviços Manut. Serviços Urbanos Obras Civis	15.451.0014.2020	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	1.445,00
Depart.Planejamento Obras e Serviços Manut. Serviços Urbanos Obras Civis	15.451.0014.2020	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	3.3.90.39.00	01	30.000,00
Depart.Planejamento Obras e Serviços Manut. Serviços Urbanos Obras Civis	15.451.0014.2020	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	15.923,75
Depart.Planejamento Obras e Serviços Manut. Serviços Urbanos Obras Civis	15.451.0014.2020	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	24.000,00
Depart.Planejamento Obras e Serviços Manut.Fundo Munic. Meio Ambiente	18.541.0020.2041	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	15.497,88
Depart.Planejamento Obras e Serviços Manut.Fundo Munic. Meio Ambiente	18.541.0020.2041	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	8.000,00
Sistema de Água e Esgoto Const.Ampl.Reforma Sist. Abast.Agua	17.512.0015.1013	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	17.399,41
Sistema de Água e Esgoto Const.Ampl.Reforma Sist. Abast.Agua	17.512.0015.2021	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	29.000,00
Patrulha Agrícola Manut.Atividades da Patrulha Agríc	20.541.0017.2023	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	3.512,10
Departamento Saúde Vigilância Sanit Constr.Ampl.Reforma Unid. Saúde	10.301.0018.1018	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	39.278,32
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manut.Assist. Médica e Odontológ	10.301.0018.2024	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	1.766,67
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	8.627,74
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	7.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.13.00	01	494,66
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	01	2.900,00
TOTAL R$.....					43.333,54

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro

Fontes de Recurso	Valor
01 00	337.946,99
02 00	1.000,00
05 00	8.101,17
TOTAL	347.048,16

Art. 3º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, a saber:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Patrulha Agrícola Manut.Atividades Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	3.512,10
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00	01	15.821,44
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	99.999.0019.0001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	01	24.000,00
TOTAL R$.....					43.333,54

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 03 de Julho de 2.018

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.183/18

Constitui a Comissão Municipal de Emprego e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 2.027, de 23 de abril de 2001.

D E C R E T A:

ART 1º - Fica constituída a partir desta data a Comissão Municipal de Emprego – COMEM, sendo integrada pelos seguintes membros representantes:

I – como representantes da Administração Municipal, o Sr. OSVALDO LOPES JACOMELI, portador do RG n.º 9.926.421-SSP/SP, como membro titular e, como suplente o Sr. CARLOS CESAR FACETO, portador do RG n.º 18.306.233-4-SSP/SP; II – como representantes do seguimento de Emprego e Relações do Trabalho, a Sra. REGINA GARCIA FASSANI, portadora do RG n.º 42.997.306-8-SSP/SP, como membro titular e, como suplente o Sr. VAGNER DONIZETE DOS SANTOS, portador do RG n.º 34.929.417-3-SSP/SP; III – como representantes dos Empregados do Comércio de Cosmorama, o Sr. JORGE APARECIDO DE CASTRO, portador de RG n.º 9.731.713-SSP/SP, como membro titular e, como suplente o Sr. MARCELO BAGGIO, portador do RG n.º 27.805.862-0-SSP/SP; IV – como representantes dos Empregados na Indústria de Cosmorama, o Sr. TIAGO DELSIO BORGES, portador do RG n.º 40.593.073-2-SSP/SP, como membro titular, e como suplente o Sr. JUSCCILENI DE SOUZA OLIVEIRA, portador do RG n.º 40.593.003-3-SSP/SP; V – como representantes dos Empregadores do Comercial e da Industria de Cosmorama, o Sr. CLAUDINEI MONTEIRO GIL, portador do RG n.º 28.297.499-4-SSP/SP, como membro titular e, como suplente o Sr. ITAMAR SAMPAIO PUGAS, portador do RG n.º 20.357.914-8-SSP/SP; e VI – como representantes dos Trabalhadores Rurais de Cosmorama, o Sr. FERNANDO NOGUEIRA BATAGIM, portador do RG 16.215.202-SSP/SP, como membro titular e, como suplente o Sr. VALTER GARDINI FILHO, portador do RG n.º 36.281.044-8-SSP/SP.

Parágrafo Único – Ficam designados para compor a Diretoria da Comissão Municipal de Emprego, os seguintes membros:

- Presidente: Sr. CLAUDINEI MONTEIRO GIL

- Secretário Executivo: OSVALDO LOPES JACOMELI

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário e, em especial o Decreto n.º 3.462/13.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 16 de Julho de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.184/18

Dispõe sobre a Operação Estiagem do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Cosmorama com a Campanha Mundial para a Redução de Desastres, da Estratégia Internacional para a Redução de Desastres, denominado Campanha Construindo Cidades Resilientes;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n° 2.352, de 30 de dezembro de 2008 e minimizar os efeitos previsíveis que ocorrem no Município de Cosmorama no período de estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar, de forma sistêmica, ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação no Município de Cosmorama;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e articulação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil para que, em conjunto, possa promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, restabelecendo o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos;

CONSIDERANDO que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo Municipal, e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos disponíveis para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Carta Humanitária, bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos da Administração Municipal responsáveis pela Assistência Humanitária em Situação de Desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo para atendimentos de emergência do Sistema Municipal de Defesa Civil, face ao período de maior seca do ano;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil de Cosmorama está integrada ao Sistema Regional e Estadual de Defesa Civil e que centraliza as ações de coleta de dados meteorológicos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação dos departamentos municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituída a Operação Estiagem 2018, no período compreendido entre os dias 30 de junho a 01 de outubro do corrente exercício.

Parágrafo Único - Durante o período estabelecido no caput, fica terminantemente proibida a utilização de água potável distribuída pelo Município para lavagem de quintais, calçadas, ruas, carros, prédios e jazigos, sujeitando-se o infrator às penalidades da Lei Municipal n° 2.352, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2° - Cabe ao Departamento do Meio Ambiente, por intermédio do Setor de Defesa Civil, a Coordenação do Plano de Contingência de Defesa Civil no Município, tendo em vista a baixa umidade relativa do ar, as quedas bruscas de temperatura e a estiagem que ocorrem no período.

Art. 3° - A Operação Estiagem 2018 baseia-se na adoção de medidas antecipadas e na minimização dos efeitos da estiagem e deflagração de ações a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

I - Índices de Baixa Umidade Relativa do Ar;

II - Previsão Meteorológica;

III - Vistorias em Campo.

Art. 4º - A Operação Estiagem 2018 trabalhará com 3 níveis relacionados com a Umidade Relativa do Ar, sendo:

I - Estado de Atenção: URA entre 20% e 30%;

II - Estado de Alerta: URA entre 12% e 20%;

III - Estado de Emergência: URA menor que 12%.

Art. 5º - No caso de ser declarado Estado de Atenção, Alerta ou Emergência, os seguintes órgãos deverão ser comunicados:

I - Secretaria Municipal de Governo (Gabinete);

II - Departamento Municipal da Saúde;

III – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos;

IV – Departamento Municipal de Educação;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

V – Departamento Municipal de Bem Estar Social;

VI – Departamento Municipal de Administração e Finanças;

VII - Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos;

Art. 6° - Fica adotado como padrão 13°C (treze graus Celsius) para definir o alerta em função da queda brusca de temperatura, no âmbito do Plano de Contingência para Operação Estiagem 2018, junto ao Departamento Municipal de Bem Estar Social.

Art. 7° - Os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC deverão priorizar providências administrativas para o suporte do disposto neste decreto.

§ 1° - A Coordenadoria de Defesa Civil, em caso de necessidade, deverá solicitar auxílio técnico e assessoramento para as providências preventivas e repressivas a serem tomadas junto à Coordenadoria Regional de Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Ambiental, Companhia Energética de São Pualo - ELEKTRO, Companhia de Saneamento Ambiental – CETESB.

§ 2° - O Setor de Defesa Civil é o órgão responsável pela centralização das informações, acionamento e emissão de boletins de alerta e alarme a todos os órgãos com ações correlatas.

Art. 8° - Todos os órgãos integrantes da Operação Estiagem 2018 deverão priorizar ações que envolvam a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, das pessoas idosas e das pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres, auxiliar na interação entre os órgãos do governo e a comunidade no enfrentamento da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela.

Art. 9º - Para o cumprimento do disposto no presente decreto poderá ser disponibilizada, mediante acionamento do Setor de Defesa Civil, equipe de plantão, maquinário e outros equipamentos, quando necessários, durante o horário de expediente, bem como fora dele.

Art. 10 - Será indicado, caso necessário, 01 (um) membro titular e um membro suplente de cada Departamento Municipal para o recebimento e repasse de informações pertinentes à Operação Estiagem.

Art. 11 - As denúncias relacionadas à prevenção de incêndios deverão ser encaminhadas aos setores de fiscalização da Administração Pública Municipal, para realização de vistorias de constatação das irregularidades e ou elaboração de expediente administrativo de notificação ou multa.

Art. 12 - Todos os setores de fiscalização acionados pela Seção de Defesa Civil deverão informar, semanal ou mensalmente, a totalização de vistorias realizadas, número de notificações ou multas aplicadas.

Art. 13 - Visando à monitorização do Plano de Contingência para a Operação Estiagem 2018, o Departamento Municipal Ambiental poderá requisitar, temporariamente, servidores de órgãos municipais necessários à prestação de serviços eventuais nas ações de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo Único - O servidor público municipal requisitado na forma do caput deste artigo ficará à disposição do Departamento Municipal Ambiental, no Setor de Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, vencimentos e demais vantagens.

Art. 14 - O Município de Cosmorama fará parte da Ação Integrada de Prevenção de Incêndio em Cobertura Vegetal, envolvendo os Municípios da região administrativa de São José do Rio Preto.

Art. 15 - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 16 de julho de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO Nº 4.185/18

Determina a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para os cargos que específica, nomeia Comissão para acompanhamento e realização do certame e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público de Provas e/ou Títulos para diversos cargos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o provimento de cargos públicos na área da Educação visa diminuir o número de contratações temporárias e atender a demanda crescente de números de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, inclusive crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos;

CONSIDERANDO que o provimento de todos os cargos públicos de que trata o presente Decreto, foram precedidos de estudos e avaliações dos Departamentos da Administração Pública Municipal e existência de vagas devidamente certificada pelo Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Comissão para acompanhamento e fiscalização da realização do Concurso Público de que trata o presente Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e artigo 10 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.449/92, a realização de Concurso Público para provimento de cargos públicos, ficando autorizado todos os atos de contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, para os seguintes cargos, com as respectivas especificações:

Cargo: DENTISTA

Atribuições:

Descrição Sumária:

Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal do paciente.

Descrição Detalhada

Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções.

Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento adequado.

Executa, se necessário, serviços de extrações utilizando o instrumental adequado.

Restaura as cáries dentárias utilizando o instrumental próprio e substâncias específicas para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e função do dente.

Efetua limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção.

Executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas.

Verifica os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando sistema de registro apropriado, para acompanhar a evolução do tratamento.

Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção da saúde bucal no município.

Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre assuntos relacionados à saúde bucal.

Zela pela conservação de boas condições de trabalho, e dos instrumentos utilizados no consultório.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Escolaridade Exigida: Curso Superior de Odontologia, e inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO.

Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.

Remuneração: R$19,20 (dezenove reais e vinte centavos) por hora trabalhada.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Quantidade de vagas: 01 (uma).

Cargo: EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

Atribuições:

Descrição Sumária:

Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação e manutenção dos próprios municipais e outras atividades.

Descrição Detalhada:

Auxilia nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral.

Efetua tarefas de coletar lixo em vias e logradouros públicos, mantendo a limpeza e a conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos.

Auxilia nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos.

Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, e executando os demais serviços necessários.

Efetua limpeza de prédios públicos e de acesso ao público, zelando pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados.

Prepara alimentos e refeições na merenda escolar e/ou em locais previamente designados, executando outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, respeitando as limitações e aptidões de gênero/sexo, se houver.

Escolaridade Exigida: Ser alfabetizado.

Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.

Remuneração: Ref. 01 do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.922/02 e suas alterações posteriores (R$ 1.080,52).

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Quantidade de vagas: 03 (três).

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL

Atribuições:

Descrição Sumária

Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preven-tiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Descrição Detalhada

Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.

Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada.

Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e ou-tros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.

Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.

Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

aptos.

Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequên¬cias mais graves ao trabalhador.

Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.

Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.

Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade.

Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendi-mento.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade Exigida: Ensino Superior Completo em Medicina com inscrição no Órgão de Classe (CRM).

Lei de criação do cargo: Lei Municipal 1.922/2.002 e alterações posteriores.

Remuneração: R$30,62 (trinta reais e sessenta e dois centavos) por hora trabalhada.

Jornada de Trabalho: 30 horas Semanais

Quantidade de vagas: 04 (quatro)

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Atribuições:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Descrição Sumária:

Atua no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) junto ao Departamento Municipal do Bem Estar Social ou equivalente.

Desenvolve atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

Desenvolve atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais.

Descrição Detalhada:

Assegura a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoia e desenvolve atividades de abordagem social e busca ativa; atua na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoia na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoia e participa no planejamento das ações; organiza, facilita oficinas e desenvolve atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanha, orienta e monitora os usuários na execução das atividades; apoia na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoia no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoia na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoia os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoia na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoia na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoia no acompanhamento dos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

encaminhamentos realizados; apoia na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participa das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolve atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoia na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informa, sensibiliza e encaminha famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanha o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Exerce outras atividades correlatas, realizando especializações, treinamentos, cursos e afins para bom desempenho do cargo.

Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo.

Lei de regência do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002, alterada pela Lei n.º 3.303/2.018.

Remuneração: Referência 04, do Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.922/2002 e suas alterações posteriores. (R$1.159,37).

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Quantidade de vagas: 01(uma).

Cargo: PEDREIRO

Atribuições:

Descrição sumária: Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

Descrição detalhada:

Assenta tijolos e outros matérias de construção, para edificar muros, paredes, abobadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos. Constrói passeios nas ruas e meios fios. Revestem as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar. Verifica as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho. Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhas e matérias afins. Constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos e pedras em fileiras ou seguindo o desenho e formas indicadas, unindo-os com argamassa. Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas. Faz as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas. Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros. Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade Exigida: Ser alfabetizado.

Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002, alterada pela Lei n.º 2.971/2.018.

Remuneração: Referência 08, do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.922/2002 e suas alterações posteriores. (R$1.443,60)

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Quantidade de vagas: 01 (uma)

Cargo: PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Atribuições:

Ministrar, quando designado ou lhe for atribuído, aulas e atividades às turmas de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, bem como promover a preparação de materiais e tudo o que se fizer necessário para o bom desenvolvimento do seu trabalho, ficando vinculado e à disposição da Educação Municipal durante a jornada de trabalho para eventuais substituições como férias, licenças, afastamentos. Exerce outras atividades correlatas.

Escolaridade Exigida: Nível Superior Completo, em Curso de Licenciatura plena em pedagogia.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Lei de criação do cargo: Lei Complementar n.º 009/2.009, alterada pela Lei Complementar n.º 048/2.018.

Remuneração: R$12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos) por hora/aula, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, obedecidos todos os requisitos, direitos e obrigações constantes da mencionada lei.

Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas/aulas semanais.

Quantidade de vagas: 01 (uma)

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS).

Atribuições:

Cabe a função específica de ministrar aulas e atividades às turmas de séries iniciais do Ensino Fundamental e às turmas correspondentes ao Ensino Supletivo, bem como promover a preparação de materiais e tudo o que se fizer necessário para o bom desenvolvimento de seu trabalho.

Escolaridade Exigida: Nível Superior Completo, em Curso de Licenciatura plena em pedagogia.

Lei de criação do cargo: Lei Complementar n.º 009/2.009 e suas alterações posteriores.

Remuneração: R$12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos) por hora/aula, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, obedecidos todos os requisitos, direitos e obrigações constantes da mencionada lei.

Jornada de Trabalho: 37 (trinta e sete) horas/aulas semanais.

Quantidade de vagas: 01 (uma).

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Atribuições:

Cabe caberá a função específica de ministrar aulas e atividades às turmas de Educação Infantil, bem como promover a preparação de materiais e tudo o que se fizer necessário para o bom desenvolvimento do seu trabalho.

Escolaridade Exigida: Nível Superior Completo, em Curso de Licenciatura plena em pedagogia.

Lei de criação do cargo: Lei Complementar n.º 009/2.009 e suas alterações posteriores.

Remuneração: R$12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos) por hora/aula, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, obedecidos todos os requisitos, direitos e obrigações constantes da mencionada lei.

Jornada de Trabalho: 37 (trinta e sete) horas/aulas semanais.

Quantidade de vagas: 01 (uma)

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL (Matemática, Arte, Educação Física, Inglês, Espanhol, Ciências e História)

Atribuições:

Descrição:

Cabe ministrar aulas de suas disciplinas específicas, de acordo com suas habilitações profissionais no Ensino Fundamental e as Turmas do Ensino Supletivo, devendo para tanto preparar todo o material necessário, bem como realizar as atividades próprias de cada disciplina de maneira a complementar a educação integral do aluno.

Escolaridade Exigida: Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área.

Lei de criação do cargo: Lei Complementar n.º 009/2.009 e suas alterações posteriores.

Remuneração: R$12,97 (doze reais e noventa e sete centavos) por hora/aula, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, obedecidos todos os requisitos, direitos e obrigações constantes da mencionada lei.

Jornada de Trabalho: 12 (doze) horas/aulas semanais.

Quantidade de vagas: 01 (uma) vaga por cada área específica.

Cargo: TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL (Sexo Feminino)

Atribuições:

Descrição Sumária:

Promover os cuidados, a higiene e assistência, inclusive em organização de ambientes e materiais afetos aos cuidados dos alunos, zelando pela segurança dos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

alunos, auxiliando sob supervisão, o docente e a equipe de apoio pedagógico nas atividades, inclusive extraclasse.

Descrição detalhada:

Executar, sob orientações da equipe escolar, atividades de cuidado, higiene e assistência ao aluno;

Participar de programas de formação inicial e continuada;

Auxiliar na organização da sala e dos materiais pedagógicos para viabilizar o atendimento adequado às necessidades dos alunos;

Informar ao professor para registro do professor as observações relevantes relacionadas aos alunos;

Comunicar à equipe escolar a ocorrência de situações de risco para os alunos ou qualquer acontecimento que fuja da rotina diária;

Acompanhar, orientar e auxiliar os alunos durante as refeições e o recreio/intervalo;

Realizar os procedimentos necessários à higiene dos alunos, tais como: uso do sanitário, higiene oral, banho e troca de fraldas, limpeza da sialorréia, colocação de peças de vestuário e outros;

Acompanhar e supervisionar os alunos no parque, no pátio, em atividades de psicomotricidade/educação física, em eventuais atividades fora do ambiente escolar e outros projetos previstos no Projeto Político Pedagógico da instituição educacional;

Auxiliar, sob orientação do professor, os alunos da educação especial nas atividades de vida autônoma e social nas atividades extraclasse, motoras e ludorrecreativas;

Acompanhar o estudante que seja sob seus cuidados individuais, nas atividades intercomplementares;

Auxiliar, sob a orientação do professor, o controle da sialorréia, de esfíncteres e de postura do aluno;

Conduzir o aluno portador de necessidades especiais aos diferentes espaços físicos nas atividades do contexto escolar extraclasse;

Transpor os alunos portador de necessidades especiais para sanitário, carteira escolar, colchonete, brinquedos no parque, bem como, acompanhá-lo no passeio dirigido, sendo observada a segurança do aluno, além de outras atividades inerentes à locomoção e cuidados para com os portadores de necessidades especiais;

Zelar pela segurança dos alunos, observando as condições dos materiais, equipamentos, brinquedos e do ambiente, comunicando à equipe escolar eventuais necessidades e/ou providências em conjunto com o professor;

Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, materiais e brinquedos;

Participar das atividades de apoio aos alunos em todas as situações que requeiram auxílio à higiene, alimentação e locomoção;

Organizar a mochila/sacola dos estudantes, acondicionando as roupas usadas em sacos plásticos.

Atuar como mediador instrumental do estudante na realização das atividades para aquisição de condutas adaptativas em sala de aula e extraclasse;

Auxiliar o professor e o estudante na verificação dos objetos pessoais, a fim de que não sejam trocados ou esquecidos;

Auxiliar o docente no apoio ao controle comportamental, acompanhando, sob orientação do professor o estudante com alteração no comportamento adaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas;

Supervisionar os estudantes e permanecer vigilante na hora do sono/repouso;

Auxiliar o professor na oferta de atividades lúdicas para os estudantes que acordam no horário de sono/repouso e após o almoço.

Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo.

Lei de criação do cargo: Lei Complementar n.º 009/2.009, alterada pela Lei Complementar n.º 037/2.016.

Remuneração: Anexo n.º Lei Complementar n.º 009/2.009 (R$1.231,28)

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Quantidade de vagas: 04 (quatro).

Art. 2º - Para os cargos de Executor de Serviços

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Gerais (Feminino), Pedreiro e Técnico de Apoio Educacional (Feminino) deverão ser realizadas provas práticas, guardando-se os respectivos testes relação com as atribuições dos cargos, que deverá ser elaborada e realizada sob acompanhamento e fiscalização da Comissão de que trata o artigo 3º do presente Decreto.

Art. 3º - Para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público de Provas e/ou Títulos para os cargos descritos no artigo 1º, do presente Decreto, ficam nomeados a Comissão composta pelos seguintes membros:

I – BRENO SAMPAIO FASSANI, servidor público municipal lotado no cargo efetivo de escriturário, portador do RG n.º 40.592.669-8, emitido pela SSP/SP, designado como Presidente;

II – LAIS ANGÉLICA ALVES, servidora pública municipal lotada no cargo efetivo de Secretário de Escola, portadora do RG n.º 46.832.205-3, emitido pela SSP/SP, designada como Secretária;

III – MARIA AUGUSTA DOS SANTOS SILVA, servidora pública municipal lotada no cargo efetivo de Diretor de Escola, portadora do RG n.º 11.586.113, emitido pela SSP/SP, designada como membro.

§1º - Os membros da Comissão nomeados pelo caput do presente artigo exercerão as funções de forma gratuita, sendo custeadas pelo Poder Público eventuais despesas com os trabalhos desenvolvidos, desde que devidamente comprovados na forma da legislação vigente.

§2º - A Comissão nomeada pelo presente, em conjunto com a empresa contratada para prestação dos serviços de realização do Concurso Público, decidirá acerca das datas, horários e locais de aplicação de provas, elaboração de editais, período e forma de inscrições e taxas respectivas, fiscalizando a aplicação das provas (teóricas, práticas e de títulos), além de outras atividades correlatas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 25 de julho de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.186/18

Revoga o Decreto nº 4.073/17, e fixa o valor venal das propriedades rurais e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1.562/2015 da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores do I.T.R. das propriedades com a realidade imobiliária;

CONSIDERANDO a imensa defasagem de composição dos valores averiguados;

CONSIDERANDO a proibição legal insculpida na Lei de Responsabilidade Fiscal tocante a renuncia de receita.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fixa o valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – I.T.R. -, no Município de Cosmorama/SP, com imóveis que possuam as seguintes características:-

I – lavoura – aptidão boa – R$ 20.000,00 (vinte mil reais) o hectare;

II – lavoura – aptidão regular – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) o hectare;

III – lavoura – aptidão restrita – não existe no Município;

IV – pastagem plantada – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

V – silvicultura ou pastagem natural – R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VI – preservação da fauna ou flora – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) o hectare.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Parágrafo Primeiro – As informações foram obtidas através do Engenheiro Agrônomo Fernando Nogueira Batagim, portador do RG: 16.215.202, CPF: 184.484.478-16, com registro no C.R.E.A. sob o nº 50.60.17.7070, no período de Novembro de 2.016, lotado na Casa da Agricultura do Município de Cosmorama/SP.

Parágrafo Segundo – A metodologia utilizada dos valores informados pelo IEA – Instituto de Economia Agrícola.

Parágrafo Terceiro – O ano base de referência do presente Decreto é 2.017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 4.073 de 27 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 25 de julho de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO N. 08/2018
Concurso Público n. 01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSMORAMA, Comarca de Tanabi de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas por lei e, considerando a homologação do resultado do Concurso Público n° 001/2017, para o provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas do quadros de carreiras e formação de Cadastro Reserva da Prefeitura Municipal de Cosmorama CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vista à nomeação para o cargo efetivo elencado, observadas a seguintes condições:

I – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

01. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital, deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cosmorama, sito na Rua Joaquim da Costa Maciel, n. 1261, Centro, no Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h30min e das 13h00min as 16h00min, para entrega dos documentos constantes do Edital do Concurso Público n. 001/2017, assinando o respectivo Termo de Convocação e interesse na vaga.

II – DA AVALIAÇÃO MÉDICA.

02. A avaliação da Junta Médica oficial dar-se-á, em momento anterior a posse, conforme indicações e na forma determinada quando do comparecimento do candidato para assinatura do Termo de Convocação e Interesse na vaga.

03. A avaliação médica será para atestar a aptidão física e mental para o exercício dos cargos, sendo que a não realização do exame de aptidão física e mental importará no impedimento do exercício e demais penalidades previstas em lei, inclusive a perda do direito à vaga.

III – DOS ATOS DE NOMEAÇÃO.

04. O prazo para tomar posse e posteriormente entrar no exercício do cargo, é o constante do artigo 12 e seguintes da Lei Municipal n. 1.449 de 17 de março de 1.992, ou seja, o candidato possui o prazo de 30 (trinta) dia para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação do presente Edital e 30 (trinta) dias para entrar no exercício da função, contados da assinatura do Termo de Posse.

IV – DA POSSE.

05. Cumpridas as exigências constantes neste Edital e no Edital do Concurso Público n. 01/2017, o que deverá ser certificado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no artigo 12, §1°, da Lei Municipal n. 1.449, de 17 de março de 1.992, sendo que o não comparecimento tornará sem efeito o ato de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

provimento ao cargo público, nos termos do §6°, do artigo 12 da mencionada Lei Municipal.

06. Empossado, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o artigo 14, §1°, da Lei Municipal n. 1.449/92, para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos, conforme determinado na assinatura do Termo de Posse, sendo que o não comparecimento (ingresso no exercício) no prazo de 30 (trinta) dias, contados da posse, importará na exoneração do servidor, conforme prevê o §2°, do artigo 14, da Lei Municipal n. 1.449/92.

Cosmorama/SP, 13 de agosto de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Relação dos Candidatos Convocados

Cargo: MOTORISTA

N° da Inscrição	Nome do Candidato	RG	Classificação
400000076	Peterson Aparecido da Silva	32.720.359-6	9°

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018 - PROCESSO N° 098/2018

OBJETO: Contratação de serviços de retífica de Motor Marco Polo Volare 2.8 V6 ON MWM, com fornecimento de material.

ADJUDICO para empresa VALE DO SOL COM. DE PEÇAS E RET. DE MOTORES LTDA CNPJ: 02.758.987/0001-33, o item 1 no valor de R$ 15.096,00 (quinze mil e noventa e seis reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 15.096,00 (quinze mil e noventa e seis reais).

Cosmorama, 09 de Agosto de 2018.

PAULA BALERA DE BRITO

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018 - PROCESSO N° 098/2018

OBJETO: Contratação de serviços de retífica de Motor Marco Polo Volare 2.8 V6 ON MWM, com fornecimento de material.

HOMOLOGO para empresa VALE DO SOL COM. DE PEÇAS E RET. DE MOTORES LTDA

CNPJ: 02.758.987/0001-33, o item 1 no valor de R$ 15.096,00 (quinze mil e noventa e seis reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 15.096,00 (quinze mil e noventa e seis reais).

Cosmorama, 09 de Agosto de 2018.

.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Distratos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Pregão Presencial N.º 073/2017 – Processo N.º 123/2017

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: FARMACIA CAMARINI´S LTDA-ME CNPJ: 53.081.519/0001-08.

Objeto: RESCISÃO CONTRATUAL do Contrato Administrativo nº 182/2017 firmado entre o Município de Cosmorama e a empresa FARMACIA CAMARINI´S LTDA-ME CNPJ: 53.081.519/0001-08, referentes ao item 04 e 06 e 14, conforme autoriza o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 04 de abril de 2018. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratadas: PINHEIRAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF Nº 49.024.557/0008-28.

Objeto: O realinhamento de preço autorizado, do valor unitário do item 92, passando de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) para R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme o objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 - PROCESSO N° 009/2018. Assinatura: 10 de agosto de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES– Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: BORGES & BORGES COM. DE GAS LTDA, CNPJ/MF Nº 09.450.836/0001-62

Objeto: Fica alterado, conforme realinhamento de preço autorizado o valor unitário dos seguintes itens: Item 1 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO BOTIJÃO DE 13 KG (P-13), passando de R$ 50,06 (cinqüenta reais e seis centavos) para R$ 52,33 (cinqüenta e dois reais e trinta e três centavos) e Item 2 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO BOTIJÃO DE 45 KG (P-45), passando de R$ 203,94 (duzentos e três reais e noventa e quatro centavos) para R$ 209,43 (duzentos e nove reais e quarenta e três centavos). PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 - PROCESSO N° 004/2018. Assinatura: 09 de agosto de 2018. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratadas: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17.

Objeto: O realinhamento de preço autorizado, do valor unitário do item 32, passando de R$ 0,56(cinqüenta e sei centavos) para R$ 0,66 (sessenta e seis centavos), conforme o objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - PROCESSO N° 031/2018. Assinatura: 09 de agosto de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES– Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 009/2018 – PROCESSO N.º 109/2018.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Construção de Rede de Recalque de Abastecimento de Água conforme especificações constantes na planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, neste Município de Cosmorama.

ENTREGA DOS ENVELOPES até 29/08/2018 às 13h15min. Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br. Outras informações (17) 3836-9220. Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal. 13/08/2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 010/2018 – PROCESSO N.º 110/2018.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de instalação de Combate à Incêndio conforme especificações constantes na planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, a serem executadas e instaladas na Unidade Básica de Saúde – UBS Santo Antonio e no Centro Educacional “Antonio Papini”, neste Município de Cosmorama.

ENTREGA DOS ENVELOPES até 29/08/2018 às 15h30min. Edital completo poderá ser retirado na

Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br. Outras informações (17) 3836-9220. Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal. 13/08/2018.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratadas: FARMACIA CAMARINI´S LTDA-ME CNPJ: 53.081.519/0001-08

Objeto: O realinhamento de preço autorizado, do valor unitário do item 18, passando de R$ 17,00 (dezessete reais) para R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), o item 21, passando R$ 39,00 (trinta e nove reais), para R$ 40,00 (quarenta reais), o item 23, passando de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) para R$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos) e o item 24, passando de R$ 8,03 (oito reais e três centavos) para R$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos) conforme o objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017 - PROCESSO N° 0123/2017. Assinatura: 31 de julho de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES– Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Outros atos**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 1.496/92 – C.G.C. 59.858.274/0001-69
Avenida Domingos Baggio, nº 983 – Centro ☎ (17) 3836 1775 CEP: 15530-000 Cosmorama–S.P.

Cada criança, ao nascer, nos traz a mensagem de que Deus não perdeu ainda a esperança nos homens

EDITAL N.º 03 – RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/COSMORAMA - SP.

Por meio do presente Edital, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO a lista definitiva dos candidatos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2.018/2.020.

Alan de Andrade de Almeida	RG: 46.608.599-0
Cassia Aparecida Leocádio Franca	RG: 18.279.274-2
Celi Brabo da Silva	RG: 15.414.194
Eduarda Aparecida de Souza Santos	RG: 46.789.417-6
Geise Cristina de Souza	RG: 40.593.124-4
Kelly Fernandes de Souza	RG: 30.212.429-9
Layane da Conceição dos Santos	RG: 49.300.378-2
Mônica Flavia Lima Neto Penha	RG: 48.783.168-8
Priscila Aparecida da Silva	RG: 44.810.046-0
Terezinha de Jesus Matos Furtado	RG: 24.569.870-x
Ailton Pontes	RG: 11.084.159-1
Marilena Terezinha Buzo Pontes	RG: 15.627.126-6

13/08/2018 - COSMORAMA -SP

Danila Aparecida Fernandes Bacani
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA